

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1859 de 12/09/08

DECRETO Nº. 13.264/08
DE 02 DE SETEMBRO DE 2008

Acrescenta o § 4º ao artigo 9º. do Decreto nº. 10.209, de 30 de março de 2001.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 9º. do Decreto nº. 10.209, de 30 de março de 2001, passa a vigorar acrescido do § 4º., com a seguinte redação:

"§ 4º. Considerando as peculiaridades que envolvem as movimentações financeiras relativas à área de educação, fica o Gestor de Contratos designado para a Secretaria Municipal de Educação dispensado da realização dos atos relativos aos artigos 8º e 9º, supra, passando tais atribuições a serem executadas exclusivamente pelo Chefe de Divisão da Controladoria Orçamento e Custos, vinculado diretamente à Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Educação".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de setembro de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


Aldo Zonzini Filho
Resp. p/ Consultoria Legislativa



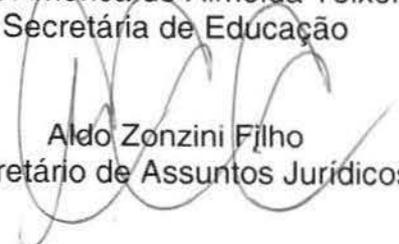
José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Maria Aparecida Manzato Tarantelli
Secretária de Administração



Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil
e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe de Divisão da Formalização e Atos